

Lei n.º 626/2000

Concede reajuste a todos os Servidores Públicos de Município de São José do Guariá e das outras procedências.

O povo de São José do Guariá/MS, por seus Representantes Eleitos, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal de São José do Guariá/MS, autorizado a conceder reajuste a todos os Servidores Públicos de Município, exceto aos Contratos de Locação de Serviços.

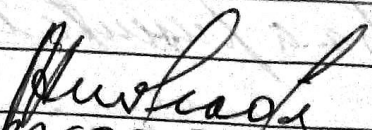
Art. 2.º - O reajuste a incidir sobre o vencimento de cada Servidor Municipal será no percentual de 12% (doze por cento).

Art. 3.º - O menor vencimento base do Município de São José do Guariá/MS, é de R\$ 16.111 (Cento e sessenta e um reais e onze Centavos).

Art. 4.º - Para atender as despesas decorrentes da aplicação desta lei, os recursos estão consignados nas dotações de origem.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º Abril de 2000.

Prefeitura Municipal de São José do Guariá, 23 de março de 2000.

  
ADILSON MAFRA ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL